Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 01/07/14
11/07/14
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.105/2014

SANCIONADO
01 / 07 / 14

"Dispõe sobre Inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação da mesma Unidade Orçamentária da Sec. Munic. De Educação, no Valor montante de R$ 810.000,00 (Oitocentos e Dez Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** com o valor global de **R$ 810.000,00** (Oitocentos e Dez Mil Reais), na unidade orçamentária da **Sec. Munic. de Educação,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.09		**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO.**	
02.09.12		EDUCAÇÃO.	
02.09.12.361		EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.09.12.361.0016		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMED.	
02.09.12.361.0016.1082		**AQ. DE ÔNIBUS RURAL ESC TER COMP. PAR N 201401908/2014.**	
4.4.90.52	FICHA: 379	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	R$ 810.000,00.
		Valor do Excesso	**R$ 810.000,00.**
		Total do Excesso	**R$ 810.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior ate o montante de **R$ 810.000,00** (Oitocentos e Dez Mil Reais), se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** do **Governo Federal** por meio do **Ministério da Educação** com recursos provenientes de Transferência de **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **01 de Julho de 2014.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal